



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº600/85, DO DIA 03 DE MAIO DE 1.985

(DESCRIPTIVO DA BANDEIRA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO)

JOÃO BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Monteiro Lobato aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - A Bandeira do Município de MONTEIRO LOBATO, terá a seguinte descrição vexilológica: Esquartelada em cruz, o 1º e 4º de verde e o 2º e o 3º de vermelho com uma cruz de azul coticada de branco, brocante sobre o esquartelado, tendo, brocante sobre o cruzamento de seus ramos, um círculo de branco, carregado do Brasão de Armas instituído pela Lei nº 213, do dia 20 de Novembro de 1.962.

A Bandeira tem 14M (catorze módulos) de altura/por 20M (vinte módulos) de comprimento; os ramos da cruz tem 1M (um módulo) de largura, as cóticas 0,5M (meio módulo) de largura, estando a linha mediana do ramo vertical a 7M (sete módulos) de distância da tralha; o círculo tem 8M (oito módulos) de diâmetro e o Brasão de Armas tem 6M (seis módulos) de altura.


Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 03 de Maio de 1.985.

  
JOÃO BUENO DA SILVA

(Prefeito Municipal)

Registrada e Publicada no Setor Administrativo desta Prefeitura, aos três dias do mês de Maio de mil novecentos e oitenta e cinco.

  
OSWALDO DE PAULA SOUZA

(Assistente Administrativo)